

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 152/2024

Por este instrumento, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº. 1261, Centro, em Jacarezinho–PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **SILVA INÁCIO CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.325.430/0001-70, com sede à Rua Benedito Villas Boas de Carvalho, nº 51, sala 1, Jardim São João, em Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-000, neste ato representada pelo Sr. Manuel Victor Silva Inácio, brasileiro, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina/PR, portador da cédula de identidade RG nº 9.993.364-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 057.777.549-96, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo, nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CISNORPI Nº 006/2022, da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE SERVIÇOS

Tendo em vista os valores e serviços descritos na Resolução nº. 42/2023, nos seguintes termos:

- Excluir ao objeto:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
MÉDICO COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DOENÇAS INFECCIOSAS-PARASITÁRIAS	R\$ 40,00

- Incluir ao objeto, conforme Resolução nº 007/2024:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
Consulta Médica Especializada em Infectologia	R\$ 50,00

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em caráter excepcional, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Jacarezinho, 31 de janeiro de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
CONTRATANTE**

SILVA INÁCIO CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA
Contratada

GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: RG:

Nome: RG: